

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 738/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 19 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 11/2025 de 20 de março de 2025.

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo de Novais-SP, autorizado a promover a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, no mês de abril de 2025, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.
- **Art. 2º -** O índice da Revisão Geral Anual será de 4,17%, aplicado sobre todas as referências salariais base de todos os servidores municipais com vínculo sob qualquer regime trabalhista ou provimento, pertencentes ao Poder Executivo, inclusive quanto aos vencimentos das classes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica.
- § 1º. Aplicando-se o índice de que trata o art. 2º, os Anexos I "A, B, C, D, E, F, G, H, I e J" da Lei Complementar nº 94 de 13 de fevereiro de 2023, que tratam respectivamente, das Referências e Valores Salariais, são atualizados e passam a prevalecer os constantes desta Lei.
- **§ 2º.** Aplicando-se o índice de que trata o art. 2º, o Anexo III Tabela de Vencimentos por Hora/Aula da Classe de Docentes e Especialistas em Educação, da Lei Complementar nº 87 de 1º de fevereiro de 2022, são atualizados e passam a prevalecer os constantes desta Lei.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Novais, 20 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos



LEI ORDINÁRIA № 738/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 13/02/2023

	ANEXO I - "A"
Grupo de serviços	s administrativos - quadro de referência (QRA)
Referência	Valor
	Nível Médio
QRA-I	R\$ 1.472,96
QRA -II	R\$ 1.558,38
QRA - III	R\$ 1.656,30
QRA - IV	R\$ 1.771,83
QRA - V	R\$ 1.989,65
QRA-VI	R\$ 2.916,76
	NÍVEL SUPERIOR
QRA - VII	R\$ 3.020,93
QRA - VIII	R\$ 4.375,14
QRA - IX	R\$ 5.833,52

ANEXO I - "B"					
Grupo de serv	Grupo de serviços de Apoio Escolar - quadro de referência (QRB)				
Referência	Referência Valor				
	Nível Médio				
QRB-I	R\$ 1.472,96				
QRB -II	R\$ 1.558,38				
	NÍVEL SUPERIOR				
QRB - III	R\$ 2.687,59				

ANEXO I - "C"					
Grupo de serviços de Assistência Social - quadro de referência (QRC)					
Referência	Valor				
·	Nível Médio				
QRC-I	R\$ 1.558,38				
QRC -II	R\$ 1.656,30				
QRC - III	R\$ 1.771,83				
·	NÍVEL SUPERIOR				
QRC - IV	R\$ 2.687,59				



ANEXO I - "D"					
Grupo de serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental a- quadro de referência					
	(QRD)				
Referência	Referência Valor				
	Nível Médio				
QRD-I	R\$ 1.771,83				
	NÍVEL SUPERIOR				
QRD - II	R\$ 3.333,44				

ANEXO I - "E"					
Grupo de serviços de Manutenção, Serviços e Transporte - Quadro de Referência					
	"E" (QRE)				
Valor					
	Nível Fundamental				
QRE-I	R\$ 1.472,96				
QRE-II	R\$ 1.564,63				
QRE-III	R\$ 1.776,10				
QRE-IV	R\$ 2.239,66				
	NÍVEL MÉDIO				
QRE-V	R\$ 1.771,83				

ANEXO I - "F"					
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência "F" (QRF)					
Referência Valor					
	NÍVEL MÉDIO				
QRF-I	R\$ 1.472,96				
QRF - II	R\$ 1.558,38				
QRF - III	R\$ 1.562,55				
NÍVEL SUPERIOR					
QRF - IV	R\$ 2.500,08				
QRF - V	R\$ 3.020,93				
Grupo de Ag	ente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde				
Referência	Valor				
QAES – I	R\$ 3.036,00 (*)				
(*) Valor Atualizado pela Lei Complementar nº 109 de 21/01/2025					



ANEXO I - "G"						
Grupo de Formação Profissional e Recreação Quadro de Referência "G" (QRG)						
Referência	Referência Por hora/aula					
	NÍVEL FUNDAMENTAL					
QRG - I - H/A	R\$ 7,40					
NÍVEL MÉDIO						
QRG - II	R\$ 9,58					
NÍVEL SUPERIOR						
QRG - III -H/A	R\$ 14,90					

ANEXO I - "H"			
Procuradoria - Quadro de Referência "I" (QRI)			
Referência VALOR			
NÍVEL SUPERIOR			
QRH - I	R\$ 5.833,52		

ANEXO I - "I"- Quadro de Referência					
Remuneração de Função Gratificada (RFG)					
Referência	Referência VALOR				
	NÍVEL SUPERIOR				
RFG- I R\$ 1.979,23					
RFG - II	R\$ 2.916,76				
RFG - III	R\$ 3.125,10				
RFG - IV	R\$ 3.541,78				
RFG – V	R\$ 4.375,14				

ANEXO I - "J"- QUADRO DE REFERÊNCIA				
Remuneração de Cargos Comissionados (RCC)				
Referência	VALOR			
NÍVE	EL SUPERIOR/ EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
RCC - I	R\$ 2.187,57			
RCC- II	R\$ 3.125,10			
RCC - III	R\$ 3.333,44			
RCC - IV	R\$ 3.645,95			
RCC - V	R\$ 4.166,80			
RCC - VI	R\$ 4.375,14			
RCC - VII	R\$ 5.833,52			



Prefeitura Municipal de Novais CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA № 738/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS PRO HORA/AULA DA CLASSE DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 1%02/2022

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEIS							
		ADMISSIONAL	Α	В	С	D	Е	F
GRUPO A		R\$						
Professor de Apoio - (somente com			*	*	*	*	*	*
magistério) e/ou Professor de Apoio - (com								
licenciatura plena)	I	16,85						
Professor de Apoio - (com licenciatura plena			*	*	*	*		
e pós-graduação)	Ш	17,35						
Professor de Apoio - (com licenciatura plena			*	*	*	*	*	*
e mais de uma pós-graduação) e/ou								
Professor de Apoio - (com duas licenciaturas	III	17,87						
plenas)		,						
Professor de Apoio - (com duas licenciaturas								
plenas e uma pós-graduação).	IV	18,40						
Professor de Apoio - (com duas licenciaturas			*	*	*	*	*	*
plenas e mais de uma pós-graduação).	V	18,94						
Professor de Apoio - (mestrado/doutorado)	VI	20,07	*	*	*	*	*	*
GRUPO B								
PEB I - (com licenciatura plena)		16,85	*	*	*	*	*	*
PEB I - (com licenciatura plena e pós-	Ш		*	*	*	*	*	*
graduação)		17,35						
PEB I - (com licenciatura plena e mais de uma			*	*	*	*	*	*
pós-graduação) e/ou PEB I - (com duas								
licenciaturas plenas)	III	17,87						
PEB I - (com duas licenciaturas plenas e uma			*	*	*	*	*	*
pós-graduação)	IV	18,40						
PEB I - (com duas licenciaturas plenas e mais			*	*	*	*	*	*
de uma pós-graduação).	V	18,94						
PEB I- (mestrado/doutorado)	VI	20,07	*	*	*	*	*	*
GRUPO C								
PEB II - (com licenciatura plena)		16,85	*	*	*	*	*	*
PEB II - (com licenciatura plena e pós-	II		*	*	*	*	*	*
graduação)		17,35						
PEB II - (com licenciatura plena e mais de uma			*	*	*	*	*	*
pós-graduação) e/ou PEB II - (com duas								
licenciaturas plenas)	III	17,87						
PEB II - (com duas licenciaturas plenas e uma			*	*	*	*	*	*
pós-graduação)	IV	18,40						
PEB II - (com duas licenciaturas plenas e mais			*	*	*	*	*	*
de uma pós-graduação).	V	18,94						
PEB II - (mestrado/doutorado)	VI	20,07	*	*	*	*	*	*
GRUPO D								
Professor Coordenador Pedagógico de		20,22	*	*	*	*		*
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								



England Control	1		1	_		1	1	1
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com								
licenciatura plena-pedagogia								
Professor Coordenador Pedagógico de			*	*	*	*	*	*
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com								
licenciatura plena e pós-graduação	II	20,82						
Professor Coordenador Pedagógico de			*	*	*	*	*	*
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com								
licenciatura plena e mais de uma pós-								
graduação e/ou com duas licenciaturas	Ш	21,44						
plenas		,						
Professor Coordenador Pedagógico de								
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com duas								
licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	22,07						
Professor Coordenador Pedagógico de	1 V	22,07						
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com duas								
licenciaturas plenas e mais de uma pós-	.,	22.72						
graduação	V	22,73						
Professor Coordenador Pedagógico de			*	*	*	*	*	*
Escola de Educação Infantil e/ou Ensino								
Fundamental anos iniciais e/ou anos finais								
e/ou de projetos extra-curriculares com	VI	24.00						
Mestrado/doutorado	VI	24,08						
GRUPO E								
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena-			*	*	*	*	*	*
pedagogia		21,91						
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena	'	21,31	*	*	*	*	*	*
· ·		00 FC						
e pós-graduação	II	22,56		*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena			^		^	Î		^
e mais de uma pós-graduação e/ou com duas								
licenciaturas plenas	Ш	23,23						
Vice-Diretor de escola com duas licenciaturas								
plenas e uma pós-graduação	IV	23,92						
Vice-Diretor de escola com duas licenciaturas								
plenas e mais de uma pós-graduação	V	24,63						
Vice-Diretor de Escola com	VI	26,09	*	*	*	*	*	*
Mestrado/doutorado								
GRUPO F								
Diretor de Escola com licenciatura plena-			*	*	*	*	*	*
pedagogia	1	23,59						
Diretor de Escola com licenciatura plena e			*	*	*	*	*	*
pós-graduação	П	24,29		1				
Diretor de Escola com licenciatura plena e		•	*	*	*	*	*	*
mais de uma pós-graduação e/ou com duas				1				
licenciaturas plenas	Ш	25,01		1				
<u> </u>	•••	,			1	1		



		•						
Diretor de escola com duas licenciaturas								
plenas e uma pós-graduação	IV	25,76						
Diretor de escola com duas licenciaturas								
plenas e mais de uma pós-graduação	V	26,53						
Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	VI	28,12	*	*	*	*	*	*
GRUPO G								
Dirigente Municipal de Educação com			*	*	*	*	*	*
licenciatura plena-pedagogia	1	28,65						
Dirigente Municipal de Educação com			*	*	*	*	*	*
licenciatura plena e pós-graduação	II	29,50						
Dirigente Municipal de Educação com			*	*	*	*	*	*
licenciatura plena e mais de uma pós-								
graduação e/ou com duas licenciaturas plenas	III	30,38						
Dirigente Municipal de Educação com duas			*	*	*	*	*	*
licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	31,28						
Dirigente Municipal de Educação com duas			*	*	*	*	*	*
licenciaturas plenas e mais de uma pós-	V	32,22						
graduação		·						
Dirigente Municipal de Educação com			*	*	*	*	*	*
Mestrado/doutorado	VI	34,15						

^{*}Incluídos os professores de Educação especial